

Bei 15º 341 / 90.

Émenta: Concede reajuste salarial aos servidores estatutários, celetistas, inativos e pensionistas do município e dá outras providências?

I) Prefeito do município de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

Faco saber que a Câmara Municipal de Ibimirim, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 120% (cento e vinte por cento), os atuais vencimentos dos servidores estatutários, celetistas, inativos e pensionistas desta municipalidade.

Art. 2º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os salários - família atribuídos aos dependentes dos funcionários municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em; de março
de 1990

~~Edison Lima Lopes~~ Buenos Aires:

- Prefeito -